



COMPANHIA DE ABASTECIMENTO

★ SANTO ANDRÉ ★

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO nº 013/2018 PROCESSO DE COMPRAS Nº 0176/18 Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA S.A.E."

Tendo em vista a publicação do edital supramencionado, e conhecimento aos interessados, após análise dos pedidos de esclarecimentos do edital, enviado pela empresa LBGSGRUPOS E SERVIÇOS LTDA., seguem nossas respostas:

ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

PERGUNTA:



À

CRAISA – COMPANHIA DE ABASTECIMENTO – SANTO ANDRÉ

Av. Dos Estados, nº 2.195 – Bairro Santa Terezinha – Santo André – SP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/18
PROCESSO DE COMPRAS Nº 0176/18

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA S.A.E.

A/C COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS.


PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

À empresa LBGSGRUPOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.786.047/0001-30, com sede na Rua Abernésia, nº 488 - Bairro Santa Maria, Santo André/SP, tendo como representante legal o Srº GUILHERME DA SILVA BONADIO – DIRETOR, vem por meio desta, solicitar esclarecimento conforme abaixo:

Perguntamos:

- 1) Os veículos podem ser terceirizados ou terão que estar em nome da empresa vencedora?
- 2) O prazo para implantação será de 45 (quarenta e cinco) dias após assinatura do contrato?
- 3) Quando estiver no período de férias escolares, terá valor de pagamento mínimo da Contratante para a Contratada?
- 4) Qual o valor estimado para contratação de 12 (doze) meses?

Santo André, 21 de Dezembro de 2018.


LBGSGRUPOS DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 66.786-047/0001-30
Departamento Comercial
Salete S. Russo

CNPJ: 66.786.047/0001-30

LBGSGRUPOS DE SERVIÇOS LTDA

ADMINISTRAÇÃO: Rua Abernésia - nº 488 - CEP 09070-100 - Bairro Santa Maria - Santo André - SP
COZINHA CENTRAL: Rua Araçatuba - nº 400 - CEP 09071-310 - Bairro Santa Maria - Santo André - SP
Tel. (11) 4428-1490 - www.lbgs.com.br

Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André - CRAISA

Av. Dos Estados, 2.195, Santa Terezinha, Santo André – SP CEP: 09210-580

www.craisa.com.br - TEL: 4996-9500

Departamento Jurídico



RESPOSTAS:

1. Não há previsão no Edital de hipótese de subcontratação, razão pela qual esta é vedada. Nada obstante, certo é que não necessariamente os veículos deverão estar em nome da empresa contratada, podendo estes serem locados. Por fim, a legislação trabalhista deverá ser observada.

2. O Edital concede o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que o licitante vencedor realize a contratação dos funcionários, senão vejamos:

“Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da celebração do contrato, os profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com o quantitativo estimado e com a qualificação mínima definida neste Termo de Referência;” (fls.31 do Edital)

Desta forma, devem ser iniciados os serviços assim que for assinado o contrato, não havendo se falar que o prazo é exíguo para a aquisição dos veículos e contratação de mão-de-obra, eis que o prazo da homologação do certame até a assinatura do contrato já são o suficiente para a empresa vencedora se adaptar de modo a atender integralmente os termos contratuais.

Assim que for assinado o contrato os serviços deverão começar a ser prestados.

3. Primeiramente, devemos ressaltar que os serviços serão prestados não apenas para o transporte de refeição escolar, mas para outras atividades necessárias a consecução das atividades finalísticas desta empresa pública.

A CRAISA não utilizará os serviços apenas para o transporte de merenda escolar, mas também para realizar a retirada e entrega de materiais para uso em limpeza, higienização, descartáveis, equipamentos, utensílios, uniformes, EPI's, materiais de escritório, recebimento e envio de documentos, formulários, circulares para informações relativas à prestação de serviços de alimentação, bem como poderão ser solicitados transportes entre as diversas Unidades e/ou para retiradas de produtos de Fornecedores.

Portanto, os veículos e funcionário deverão estar à disposição da CRAISA durante toda a vigência contratual, para a realização dos serviços de transporte, seja de merenda escolar, seja de outros materiais e documentos, sendo certo que as proponentes deverão realizar suas propostas prevendo essas circunstâncias, levando-se em consideração que a realização dos pagamentos dar-se-ão pela medição da quilometragem rodada.

Nada obstante, no novel instrumento convocatório que foi publicado em 19/12/2018, a Administração Pública realizou alteração, de modo a ficar claro a forma em que se dará a prestação dos serviços de transporte, “ex-vi”:

“Os pagamentos serão realizados conforme a medição dos serviços que será feita diariamente, considerando-se a quilometragem rodada entre os pontos de coleta e entrega, independentemente do número de dias trabalhados no mês, devendo os veículos e funcionários estar à disposição da CRAISA”



COMPANHIA DE ABASTECIMENTO

★ SANTO ANDRÉ ★

Destarte, verifica-se que o Edital possui as informações necessárias para que as empresas proponentes verifiquem os seus custos de modo a disponibilizar os veículos e mão-de-obra para a CRAISA, sendo certo que os pagamentos serão realizados levando-se em conta a quilometragem rodada e não os dias trabalhados.

4. Primeiramente, para uma melhor compreensão do tema, transcreveremos o disposto no artigo 34 da Lei nº 13.303/16:

Art. 34. O valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista será sigiloso, facultando-se à contratante, mediante justificação na fase de preparação prevista no inciso I do art. 51 desta Lei, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Portanto, conforme se verifica do artigo supratranscrito, o valor estimado do contrato é sigiloso, não podendo este pregoeiro divulgá-lo

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas e Anexos do Edital, na mesma data e horário anteriormente informados.

Santo André, 28 de dezembro de 2018 – Renan Bruno Barros Gumieri Ribeiro - Pregoeiro.